



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 - Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

## PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)

### JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação de empresa para locação de estruturas para atender as necessidades da administração por ocasião das comemorações dos 36 anos de emancipação política no município de São João da Canabrava-PI., com o menor valor orçado em R\$ 45.085,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais) visando oferecer entretenimento para a população.

O processo está instruído por meio de publicação do aviso e edital no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Prefeitura Municipal, com planilha elaborada com os itens e as quantidades necessárias dos serviços e equipamentos a serem locados, para envio das propostas através do email informado no edital e escolha da proposta mais vantajosa, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações e atualização do Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ 59.906,12 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e atualização do Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a obras de engenharia na reforma e ampliação de prédio público municipal.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessária para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

São João da Canabrava (PI), 08 de Abril de 2024.

Presidente da CPL \_\_\_\_\_  
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Secretário da CPL \_\_\_\_\_  
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da CPL \_\_\_\_\_  
Luiz Gonzaga Lopes